**ATA Nº 12/25 COMISSÃO PERMANENTE DE**

**FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO.**

***Assunto(s):*** Projeto de Resolução nº 04 de 12 de maio de 2025. REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, SOBRE A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACUÍ/MG.

**Reunião:** 19/05/2025

***Membros da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação:***

***Vereador Heder Prates da Silva - Presidente***

***Vereador Hercílio Ferreira de Souza - Relator***

***Vereadora Josiane de Souza Ferreira -Membro***

***Anotações:***

Visto o projeto.

A Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) foi criada com o objetivo de garantir a qualquer cidadão o direito de acessar informações públicas, fortalecendo a transparência, a participação popular e o controle social sobre a Administração Pública. Trata-se de um marco importante no processo de democratização da gestão pública no Brasil, baseado no princípio de que os dados e atos do poder público pertencem à sociedade.

No âmbito da Câmara Municipal de Jacuí/MG, o Projeto de Resolução nº 04/2025 tem a finalidade de regulamentar a aplicação local da LAI, definindo procedimentos claros, prazos e responsabilidades para assegurar o acesso pleno às informações públicas no Poder Legislativo Municipal.

De acordo com a proposta, todos os setores da Câmara deverão observar, com rigor, os preceitos da Lei Federal nº 12.527/2011, especialmente no que diz respeito à publicidade como regra e ao sigilo como exceção. Isso significa que os dados produzidos ou custodiados pela Câmara devem, em regra, ser disponibilizados aos cidadãos, salvo em situações específicas previstas em lei, como informações protegidas por sigilo fiscal, bancário, industrial ou judicial.

Para garantir o acesso à informação, o projeto cria oficialmente o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), que será composto por servidor designado, podendo ser comissionado. Caberá ao SIC receber os pedidos de acesso, orientar o público, acompanhar os prazos de resposta e assegurar que as solicitações sejam atendidas com clareza, dentro dos parâmetros legais.

O projeto também determina que as informações devem ser prestadas de maneira objetiva, transparente e com linguagem acessível, inclusive utilizando os recursos disponíveis na internet, por meio do site oficial da Câmara. O texto estabelece ainda que diversos dados devem ser divulgados de forma ativa, ou seja, independentemente de solicitação. Entre eles estão: estrutura organizacional, execução orçamentária, processos licitatórios, contratos firmados, subsídios de agentes públicos, atas de sessões, lista de presença dos vereadores, projetos em tramitação e respostas a demandas da sociedade.

Outro ponto importante da Resolução é a definição de prazos. O cidadão deverá receber resposta em até 20 dias úteis, prorrogáveis por mais 10 dias, mediante justificativa. Também são previstos procedimentos para casos de negativa de acesso, com possibilidade de recurso e acompanhamento via protocolo.

A proposta ainda trata da proteção das informações pessoais, assegurando o respeito à privacidade e aos direitos fundamentais dos indivíduos. Quando o conteúdo solicitado envolver dados sensíveis, o projeto prevê mecanismos de restrição, anonimização e responsabilidade quanto ao uso indevido dessas informações.

Além disso, a Resolução prevê que as respostas deverão ser arquivadas permanentemente e que a Mesa Diretora deverá promover campanhas de conscientização sobre o direito à informação, bem como publicar relatórios anuais sobre os pedidos recebidos, atendidos e indeferidos.

Com essa regulamentação, a Câmara Municipal de Jacuí reafirma seu compromisso com a transparência, com a ética pública e com o respeito ao cidadão. Ao dar efetividade à Lei de Acesso à Informação, o Legislativo municipal se alinha às melhores práticas administrativas, atende às recomendações da Controladoria-Geral da União (CGU) e às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), e fortalece o papel fiscalizador e participativo da sociedade sobre os atos do Poder Público.

Trata-se, portanto, de uma medida de alta relevância institucional, que aprimora os canais de diálogo com a população, garante segurança jurídica à atuação administrativa da Câmara e consolida uma cultura de transparência ativa e permanente em Jacuí.

**HEDER PRATES DA SILVA**

**Presidente da Comissão de Finanças Justiça e Legislação**

**HERCILIO FERREIRA DE SOUZA**

**Relator da Comissão de Finanças Justiça e Legislação**

**JOSIANE DE SOUZA FERREIRA**

**Membro da Comissão de Finanças Justiça e Legislação**